



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.112, de 28 de fevereiro de 2014.

Acresce e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.112/2014:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Planejamento Físico do Município de Taquaritinga, o seguinte inciso:

“Art. 42. (...)

(...)

III - A apresentação de Fiança Bancária ou do Seguro Garantia de Término de Obra, substitui a hipoteca de imóvel prevista no inciso anterior, como forma de garantia das obras de infraestrutura básica.”

Art. 2º. O § 3º do art. 43 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. (...)

(...)

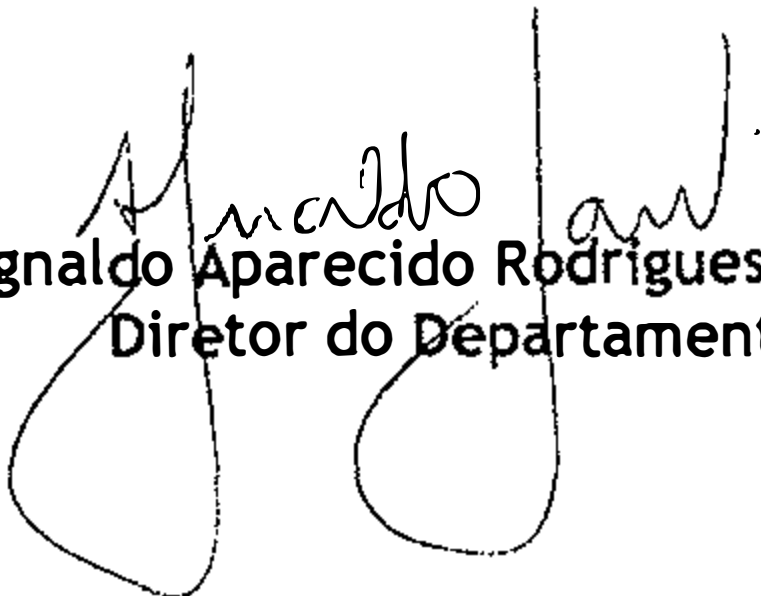
§ 3º. Nos casos em que se refere o parágrafo anterior, ou seja, expirado o prazo máximo de 2 (dois) anos, caberá à Prefeitura Municipal, adquirir imediatamente os direitos reais prescritos em escritura de hipoteca, da fiança bancária ou do seguro garantia de término de obra, de que trata os incisos I e III do art. 42, além das disposições penais no art. 50, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de fevereiro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento